FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**Conselho Superior de Administração CONSAD**
Processo: 23118.001916/2016-31	Da Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 424/CLN	Homologo 22.09.16
Câmara de Legislação e Normas - CLN	Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott Presidente Pro Tempore Portaria nº 399/MEC de 10/05/2016
Assunto: Proposta de Regimento Interno do Comitê de Segurança da Informação da UNIR	
Interessado: Maria Cristina Victorino de França	
Relator: Conselheiro Luiz Carlos Cavalcanti de Albuquerque	

Parecer da Câmara:

Na 63ª sessão ordinária, em 20.09.2016, a Câmara acompanha o Parecer 422/CLN, cujo relator, "é favorável ao pleito".

Conselheiro José Juliano Cedaro
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**Câmara de Legislação e Normas**
Processo: 23118.001916/2016-31	**Parecer**: 424/CLN
Assunto: Proposta de Regimento Interno do Comitê de Segurança da Informação da UNIR	
Interessado: Maria Cristina Victorino de França	
Relator: Conselheiro Luiz Carlos Cavalcanti de Albuquerque	

I- RELATÓRIO

Esta proposta surge do interesse do atual Comitê de Segurança da Informação da UNIR, que faz constar nos autos desse processo a necessidade da regulamentação interna de seu regimento.

Em dois de junho de 2014 na sala do laboratório de informática foi realizada a primeira sessão do comitê, na qual foi incluída em pauta a implantação de seu regimento interno, deliberando-se inclusive que seus membros deveriam trazer sugestões para próxima reunião. Na reunião seguinte foi acertado que todos deveria enviar por e-mail indicativos para uma minuta. Na terceira reunião foram analisadas os primeiros capítulos, na quarta foram analisadas, comentadas e finalizadas os seus capítulos iniciais.na quinta sessão ordinária foi realizada uma nova leitura da proposta e sua revisão geral. Para finalizar na sexta sessão do dia onze de junho de 2015, a proposta foi aprovada por unanimidade.
Este processo foi protocolado .na secretaria da Reitoria em 23/06/2015, encaminhado a SECONS em 14 de junho de 2016.Em 30 de junho de 2016 é encaminhado ao DEPSI e recebido por este conselheiro em 15/08/2016.Em em 24/08/2016 é autorizado pelo Presidente da Câmara de Legislação e Normas a sua prorrogação por mais quinze dias.

II – ANÁLISE

Segundo a análise deste relator a proposta de regimento do Comitê de Segurança da Informação da UNIR seguiu os tramites legais iniciais, ao ser incluído e consequentemente aprovada por unanimidade, na sexta sessão ordinária do referido comitê. Neste sentido, a análise do Relator trilha no sentido da concordância total com a proposta e pugna, ao seu final, apenas pela alteração da seção 1 da constituição em seu artigo 4º, incisos II, IV, V e VI de seus representantes, ou seja, que na impossibilidade dos titulares os representantes sejam indicados através de votação direta entre seus pares.

III – PARECER

Diante do exposto apresento parecer favorável ao pleito, visto que o regimento foi após ampla discussão apreciado e aprovado por unanimidade pelo comitê provisório.

Porto Velho, 05 de setembro de 2016

Conselheiro Luiz Carlos Cavalcanti de Albuquerque
Relator CLN/CONSAD